



MUNICÍPIO DE FORTIM
LEI Nº 1027/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 010/1993, de 15 de janeiro de 1993, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

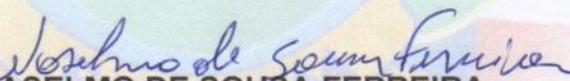
Art. 1º. O art. 22 da Lei Municipal de nº 010/1993, de 15 de janeiro de 1993, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. As férias do professor são usufruídas no período de férias escolares, não podendo ser inferiores a 30 (trinta) dias por ano.”

(...)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 20 de março de 2024.


NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal